

ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - ACIDENTES TRABALHO

Relativamente à recente **NI DRH 13/2017** da Portway (“Procedimentos de Acidentes de Trabalho - alterações”), a empresa mostrou-se preocupada com o facto de ser, no contexto do *Grupo Vinci Airports*, a que regista os piores resultados em matéria de *Acidentes de Trabalho*. Este facto colocará a administração numa posição desconfortável perante o grupo, o que a levou a tomar medidas no sentido de melhorar os resultados estatísticos. Subir no “ranking”, não importa como nem com que consequências, é esse o objectivo!

A forma que a empresa parece ter encontrado foi a de **impor** que, em caso de acidente, os trabalhadores acidentados sejam remetidos, obrigatoriamente, para os hospitais públicos (que chama de hospitais civis). A intenção será a de forçar uma triagem que permita eliminar alguns casos menos graves não os participando à seguradora, reduzindo, por este processo, o número de acidentes. Ao mesmo tempo, o prolongado tempo de espera previsto nos hospitais públicos para doentes “pouco urgentes” e a elevada burocracia associada a este novo “procedimento” constitui também uma tentativa insólita de desmotivação para a protecção da saúde de cada trabalhador.

Este procedimento, que parece ser só “chato” para o trabalhador – cuja primeira preocupação é ser tratado às lesões sofridas – pode mesmo ter consequências graves para o trabalhador. Com efeito, um pequeno acidente pode provocar lesões que só se manifestam a curto ou a médio prazo, nunca perdendo o trabalhador o direito de as ver tratadas, desde que se prove o nexo de causalidade entre o acidente e essas lesões. Pode, ainda, ocorrer uma recaída ou agravamento com o decorrer do tempo. Assim, se o acidente não é participado, o trabalhador **perde esses direitos**.

Outra consequência do “encaminhamento por parte dos médicos do hospital civil” é que com este procedimento, em princípio, quem paga é o Serviço Nacional de Saúde e o trabalhador, quando, a responsabilidade é da empresa (embora transferida, obrigatoriamente, para uma seguradora nos termos da lei). Acresce que o “encaminhamento” por parte dos hospitais públicos não é uma função dos médicos do Serviço Nacional de Saúde.

Em conclusão: para que a empresa melhore a sua posição no “ranking” no grupo, nunca poderá ser à custa da saúde do trabalhador. Se por substituição, reflectisse seriamente na validade da afirmação “muito embora sejamos detentores de boas práticas em matéria de prevenção de acidentes de trabalho”, talvez fosse entendível que reduzindo a precariedade, melhorando o ambiente de trabalho e a satisfação dos trabalhadores, reduzindo as cargas de trabalho e organizando os horários de trabalho de forma equilibrada, estaria muito mais próxima de melhorar não só este ranking, mas todos os outros.

O ónus dos Acidentes de Trabalho não pode passar para os trabalhadores e para o SNS...

Perante esta situação, somos obrigados a denunciar esta situação junto da Comissão de Saúde, bem como do Ministro do Trabalho e Segurança Social.

SINDICALIZA-TE NO MAIOR SINDICATO DA AVIAÇÃO EM PORTUGAL!

UNIDOS SOMOS MAIS FORTES